

## **Resolução nº 49/2005**

**“Inclui o Art. 155-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis (Resolução nº 12/2000)”.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica incluído o art. 155-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000, de 26 de outubro de 2000.

*“Art. 155-A As Indicações deverão ser respondidas pelo Prefeito Municipal dentro de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado por no máximo dez dias a pedido, pela complexibilidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção de dados solicitados;”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 14 de dezembro de 2005.

**Benedito Ignácio Giudice**  
**Presidente da Câmara**

### **C E R T I D ã O**

Registrado no livro de Resoluções da Câmara Municipal e publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 14 de dezembro de 2005.

**Simoni Alessandra de Oliveira Vrena**  
**Secretária da Câmara**